

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

(ÍNDICE)

Datas - Valor

Operações Bancárias		Data-valor	Data de Disponibilização	Observações
Depósitos				
Numerário	Balcão	N/A		
	ATM c/ conferência automática			
	- em dia útil	N/A		
	- em dia não útil	N/A		
Cheques e outros valores	Balcão			
	- sobre a própria instituição	N/A		
	- sobre outra instituição (Visados)	N/A		
	- sobre outra instituição	D+1	2º dia útil seguinte	
	ATM c/ conferência automática	N/A		
Entregas para depósito ⁽¹⁾				
Numerário	Balcão	N/A		
	ATM s/ conferência automática	N/A		
Cheques e outros valores	Balcão			
	- sobre a própria instituição	N/A		
	- sobre outra instituição (Visados)	N/A		
	- sobre outra instituição	N/A		
	ATM s/ conferência automática	N/A		
Operações de pagamento (incluindo transferências, débitos directos e instrumentos de pagamento)				
Transferências	Internas (entre contas da mesma instituição)	D	Imediata	
	Interbancárias nacionais			
	- urgentes	D	Imediata	
	- normais	D+1	dia útil seguinte	
	Transfronteiras (em euro)			
	- urgentes	D	Imediata	
	- normais	D+1	dia útil seguinte	
	Transfronteiras (em moeda diferente de euro)	D+2	2º dia útil seguinte	
Movimentação de contas de depósito				
	Constituição / Reforço	D	Imediata	
	Mobilização antecipada	D	Imediata	
	Reembolso no vencimento	D	Imediata	
	Pagamento de juros remuneratórios	D	Imediata	
Operações de desconto				
	N/A			

Legenda: D: Dia de realização da operação / ATM: Terminais automáticos

Nota (1)

Não são considerados depósitos bancários as entregas de valores ao balcão, em terminais automáticos que não disponham de possibilidade de conferência imediata, ou em cofres nocturnos ou diurnos, com renúncia, por parte de quem entrega esses valores, à conferência imediata pelo depositário, e ainda a recolha de valores junto dos clientes e outras entregas em que não se verifique a sua conferência imediata pelo depositário. Nestes casos, as entregas ou recolha de valores passam a ser consideradas depósitos após conferência e certificação pela IC, devendo esta conferir e certificar as entregas ou a recolha de valores no mais curto lapso de tempo, não superior a vinte e quatro horas, salvo em situações excepcionais.

Dever de Informação

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 18/2007, do Decreto-Lei n.º 317/2009 e do Aviso 3/2007 do Banco de Portugal, informa-se:

Data valor: a data a partir da qual a transferência ou depósito se tornam efectivos, passíveis de serem movimentados pelo beneficiário e se inicia a eventual contagem de juros decorrentes dos saldos credores ou devedores das contas de depósito.

Data de disponibilização: o momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.

Dia útil: o período do dia em que a instituição se encontra aberta ao público em horário normal de funcionamento (entre as 9h e as 18h).